



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

O Município de São Borja - RS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SMCTEL, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público edital “Espaços Culturais”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desse Edital a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São Borja com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Nº 55.154, de 1º de Abril de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de Covid-19.

1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS - LIMITES DE FINANCIAMENTO

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais - que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela Comissão de Trabalho nomeada pelo Decreto municipal nº 18.635/2020.

2.2. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São Borja, parcelas que podem variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a demanda e com o efetivo repasse do valor pela União ao município de São Borja/RS.

3. DA PARTICIPAÇÃO - FORMAS DE HABILITAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de São Borja-RS.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas no Município de São Borja.

c) Ter comprovação de efetiva atividade, no âmbito cultural de São Borja, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/2020 de 29/06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

3.2 É **vedada** a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de São Borja;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de São Borja.
- c) Componentes da Comissão de Trabalho designada para este edital.
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades para esse Chamamento. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SMCTEL e à Comissão de Trabalho - Decreto municipal nº 18.635/2020, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, no período de **28 de setembro de 2020 até 02 de outubro de 2020**, diretamente à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, que fará agendamento de atendimento (telefone 55-3430-1425 e e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br) a fim de evitar aglomeração devido à pandemia de Covid-19.

4.2 Os anexos a serem preenchidos pelo proponente no ato da inscrição desse Edital estão publicados no site da Prefeitura de São Borja e/ou poderão ser solicitados por e-mail à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL.

4.3 Caso haja dúvida acerca das inscrições e/ou documentos a ser apresentados, entrar em contato pelo e-mail e/ou telefone da Secretaria.

5. COMISSÃO DE TRABALHO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 A Comissão de Trabalho criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Decreto municipal nº 18.635/2020, realizará a seleção dos beneficiários do auxílio cultural, bem como o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados ao município de São Borja acerca da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

5.2 Os critérios para julgamento e seleção serão:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
A) Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. (Anexo I)	30
B) Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município, considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecederam a promulgação da lei Aldir Blanc. (Anexo II)	Baixo impacto : 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto : 30 pontos
C) Declaração de estimativa de despesas mensais (Anexo VI)	Até R\$ 1.045,00 = 10 pontos R\$ 1.045,01 – R\$ 3.135,00 = 20 pontos Acima de R\$ 3.135,01 = 30 pontos

5.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela Comissão de Trabalho:

- a) maior pontuação no item C;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item A.

5.3.1 Persistindo o empate, a Comissão de Trabalho estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B), bem como as atividades já realizadas em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL e/ou outras Secretarias do município de São Borja.

5.4 A Comissão de Trabalho poderá indicar uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, conforme a pontuação em ordem decrescente.

6. DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, determina:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

6.1 Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

6.2 Indeferida a contrapartida oferecida, a Comissão, no prazo de 10(dez) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente e que melhor se adequem à realidade de eventos culturais do município de São Borja.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL receberá, mensalmente, os documentos comprobatórios de despesas, conforme o beneficiário for fornecendo-lhe e àquela é responsável pela guarda desses documentos e deverá mantê-los organizados para, ao final do prazo supra, ficar completa a prestação de contas.

8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

8.1 A lista dos contemplados será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Borja no endereço <http://www.saoborja.rs.gov.br>.

8.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico smctel@saoborja.rs.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

8.3 A Comissão responsável pela análise do Recurso apresentado promoverá seu julgamento em até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo de interposição do Recurso.

8.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Borja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

9. DO PAGAMENTO - LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer instituição financeira com agência em São Borja.

9.2. Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que serão depositadas em conta corrente de instituição financeira de São Borja, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

9.3 A previsão do início dos pagamentos aos beneficiários ocorrerá após a liberação do recurso pela União ao município de São Borja e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

9.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente número de conta bancária em nome de terceiros.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF que deverá estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE.

10.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- g) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- h) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- i) Relatório de despesas (Anexo VI)
- j) Sugestões de contrapartidas (Anexo V)

10.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado
- g) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- h) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- i) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- j) Relatório de despesas (Anexo VI)
- k) Sugestões de contrapartidas (Anexo V)

10.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

11.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São Borja, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

11.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

11.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BORJA, em 25 de setembro de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONCURSO ARTÍSTICO Nº 002/2020 - SÃO BORJA/RS

LEI ALDIR BLANC, ARTIGO 2º, INCISO III

O Município de São Borja/RS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal 10.489/2020 e Decreto Municipal nº 18.635/2020, que regulamentam a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, torna público o presente EDITAL DE CONCURSO ARTÍSTICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICA E CULTURAL, no âmbito do Município de São Borja/RS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais no Município de São Borja, com objetivo de fomentar ações e incentivar a produção artística e cultural, que serão realizadas imediatamente e/ou após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste edital:

2.1.2 Pessoas físicas, trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com comprovada atuação em suas respectivas áreas culturais, residentes e domiciliados em São Borja/RS há pelo menos 1 (um) ano e devidamente cadastrados no Mapeamento Cultural São Borja.

2.1.3 Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas, empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho comprovado na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com atuação na cidade de São Borja/RS, há pelo menos 1 (um) ano e devidamente cadastrados no Mapeamento Cultural São Borja.

2.1.4 Grupos, coletivos, associações, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica e/ou que deverão se apresentar como grupo com “nome fantasia”, devem eleger a pessoa responsável por inscrever o projeto, bem como receber o recurso, se premiado.

2.2 **É VEDADA** a participação deste edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 anos;

b) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de São Borja e da Câmara de Vereadores de São Borja;

c) Pessoas físicas e jurídicas que residam e/ou tenham sede fora do município de São Borja;

d) Componentes da Comissão de Trabalho designada para este edital, Decreto nº 18.635/2020;

e) Espaços culturais criados pela administração pública municipal e/ou vinculados a ela;

f) Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo e/ou constante no seu Alvará de funcionamento, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período das 7h30min do dia 03/11/2020 até as 13h do dia 18/11/2020, diretamente na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, onde o candidato deverá preencher e anexar os documentos solicitados no formulário de inscrição.

3.2 É limitado a cada proponente participar com 1 (uma) proposta artística em cada concurso. Se, no cruzamento de dados, for constatado mais de uma proposta na mesma categoria, pelo mesmo proponente, será considerada a última proposta efetuada. Salvo se o proponente informar expressamente qual proposta deverá ser incluída no concurso respectivo.

3.3 É limitada a inscrição a cada candidato em até 02 (dois) concursos distintos do presente Edital.

3.4 No caso de arquivos a serem entregues, serão aceitos compactados (zip ou rar), de texto (pdf) e de imagem (jpg ou png) de, no máximo, 5 MB.

3.5 Os arquivos deverão ser entregues em pen drive, CD e/ou DVD, devendo estar identificado pelo candidato com seu nome completo ou nome do grupo e concurso inscrito.

3.6. O proponente assume toda responsabilidade em relação ao documento e/ou material entregue, não implicando seu conteúdo qualquer forma de responsabilidade civil ou penal à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

3.7 Em verificando falha no material entregue, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer entrará em contato com o candidato para que corrija o arquivo/material, sob pena de desclassificação.

3.8 Caso o interessado precise de computador para acessar o presente edital, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer disponibilizar-lhe-á em sua sede, à Avenida Presidente Vargas, nº 1033, mediante agendamento prévio (pelo telefone 3430-1425), seguindo todos os protocolos de segurança.

3.9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.9.1 PESSOA FÍSICA

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) Cópia dos documentos RG, CNH ou Carteira de identidade profissional e do CPF;
- c) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: titular da conta, banco, número da agência e número da conta-corrente;

3.9.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de inscrição de pessoa jurídica, grupo com nome fantasia e/ou sociedade de fato devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, como Ata de Eleição e/ou Posse, se for o caso;
- d) Cópia do documento do representante legal (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional e CPF);
- e) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: titular da conta, banco, número da agência e número da conta-corrente.

4. DA SELEÇÃO

A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) membros. Toda e qualquer decisão tem como prioridade o consenso definido pela Comissão Avaliadora, com atribuição de avaliar os quesitos de cada concurso, utilizando a seguinte pontuação:

8.0	8.1	8.2	8.3	8.4	8.5	8.6	8.7	8.8	8.9	9.0
9.1	9.2	9.3	9.4	9.5	9.6	9.7	9.8	9.9	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

5. DAS MODALIDADES, CRITÉRIOS E RESPECTIVAS PREMIAÇÕES

Concurso	Quantidade	Valor De Cada Prêmio	Valor Total
1. CONCURSO DE MÚSICO INSTRUMENTISTA, ARTISTA MUSICAL;	05	1º Lugar; R\$ 2.000,00 2º Lugar; R\$ 1.500,00 3º Lugar; R\$ 1.000,00 4º Lugar; R\$ 800,00 5º Lugar; R\$ 600,00	R\$ 5.900,00
2. CONCURSO DE INTÉRPRETE SOLISTA VOCAL	05	1º Lugar; R\$ 2.000,00 2º Lugar; R\$ 1.500,00 3º Lugar; R\$ 1.000,00 4º Lugar; R\$ 800,00 5º Lugar; R\$ 600,00	R\$ 5.900,00
3. CONCURSO DE COVER GAÚCHO DE ARTISTA MASCULINO – INDIVIDUAL	04	1º Lugar; R\$ 2.500,00 2º Lugar; R\$ 1.500,00 3º Lugar; R\$ 1.000,00 4º Lugar; R\$ 700,00	R\$ 5.700,00
4. CONCURSO DE COVER GAÚCHO DE ARTISTA FEMININO – INDIVIDUAL	04	1º Lugar; R\$ 2.500,00 2º Lugar; R\$ 1.500,00 3º Lugar; R\$ 1.000,00 4º Lugar; R\$ 700,00	R\$ 5.700,00
5. CONCURSO DE GRUPO COVER – GRUPOS/BANDAS DE NÍVEL REGIONAL E/OU NACIONAL	03	1º Lugar; R\$ 4.000,00 2º Lugar; R\$ 3.500,00 3º Lugar; R\$ 3.000,00	R\$ 10.500,00
6. CONCURSO DE GRUPOS E BANDAS DE MÚSICA DE CARNAVAL	03	1º Lugar; R\$ 4.000,00 2º Lugar; R\$ 3.500,00 3º Lugar; R\$ 3.000,00	R\$ 10.500,00
7. CONCURSO DE ESPETÁCULO DE DANÇA POPULAR E/OU CLÁSSICA	05	1º Lugar; R\$ 4.000,00 2º Lugar; R\$ 3.500,00 3º Lugar; R\$ 3.000,00 4º Lugar; R\$ 2.500,00 5º Lugar; R\$ 2.000,00	R\$ 15.000,00
8. CONCURSO DE DANÇA GAÚCHA DE SALÃO	03	1º Lugar; R\$ 3.000,00 2º Lugar; R\$ 2.500,00 3º Lugar; R\$ 2.000,00	R\$ 7.500,00
9. CONCURSO DE PINTURA PLÁSTICA	01	1º Lugar; R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10. CONCURSO DE FOTOGRAFIA	03	1º Lugar; R\$ 2.000,00 2º Lugar; R\$ 1.500,00 3º Lugar; R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00
11. CONCURSO DE POESIA	03	1º Lugar; R\$ 2.000,00 2º Lugar; R\$ 1.000,00 3º Lugar; R\$ 800,00	R\$ 3.800,00
12. CONCURSO DE DJ	03	1º Lugar; R\$ 2.000,00 2º Lugar; R\$ 1.000,00 3º Lugar; R\$ 800,00	R\$ 3.800,00
13. CONCURSO DE JOGOS DE CAPOEIRA	03	1º Lugar; R\$ 5.000,00 2º Lugar; R\$ 3.000,00 3º Lugar; R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
14. CONCURSO DE MANIFESTAÇÃO POPULAR	03	1º Lugar; R\$ 3.000,00 2º Lugar; R\$ 2.500,00 3º Lugar; R\$ 2.000,00	R\$ 7.500,00
15. CONCURSO PARA SHOW COMPLETO de AUDIOVISUAL	02	1º Projeto premiado; R\$ 15.608,41 2º Projeto premiado; R\$ 15.608,41	R\$ 31.216,82
16. CONCURSO PARA ESCULTURA	03	1º Projeto premiado; R\$ 12.000,00 2º Projeto premiado; R\$ 12.000,00 3º Projeto premiado; R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
PREMIAÇÃO TOTAL			R\$ 168.516,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

5.1 CONCURSO DE MÚSICO INSTRUMENTISTA, ARTISTA MUSICAL

1. O tema escolhido deverá ser exclusivamente música brasileira;
2. Cada artista músico poderá inscrever, no máximo, 01 (um) integrante músico para acompanhamento de sua apresentação musical;
3. O(a) candidato(a) deverá entregar sua apresentação por vídeo gravado num *pen drive*, *CD* ou *DVD* na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
4. A apresentação deverá ter, no máximo, 10 (dez) minutos;
5. A Comissão Avaliadora julgará os seguintes quesitos:
a) Interpretação b) Afinação c) Ritmo d) Criatividade na apresentação

Parágrafo Único – No caso de empate, será definido vencedor o candidato que tiver a maior nota na soma dos quesitos: a) interpretação e b) afinação.

PREMIAÇÃO

Serão selecionadas 5 (cinco) apresentações, nas seguintes premiações:

- 1º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 2º lugar - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- 3º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 4º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 5º lugar - R\$ 600,00 (seiscentos reais)

5.2 CONCURSO DE INTÉRPRETE SOLISTA VOCAL

1. O tema escolhido deverá ser exclusivamente música brasileira;
2. Cada artista músico poderá inscrever, no máximo, 02 (dois) integrantes músicos para acompanhamento em sua apresentação musical;
3. O(a) candidato(a) deverá entregar sua apresentação por vídeo gravado num *pen drive*, *CD* ou *DVD* na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
4. A apresentação deverá ter, no máximo, 10 (dez) minutos;
5. A Comissão Avaliadora julgará os seguintes quesitos:
a) Ritmo b) Afinação c) Interpretação d) Fidelidade à letra da música

Parágrafo Primeiro – O solista vocal não poderá receber apoio vocal no momento de sua apresentação.

Parágrafo Segundo – No caso de empate, será definido vencedor o candidato que tiver a maior nota na soma dos quesitos b) afinação e d) fidelidade à letra da música.

PREMIAÇÃO

Serão selecionadas 5 (cinco) apresentações, nas seguintes premiações:

- 1º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 2º lugar - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- 3º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 4º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 5º lugar - R\$ 600,00 (seiscentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

5.3 CONCURSO DE COVER GAÚCHO DE ARTISTA MASCULINO – INDIVIDUAL

1. O tema escolhido deverá ser exclusivamente música regional do estado do Rio Grande do Sul, a escolha deverá recair em artista do sexo masculino, de renome estadual e a caracterização ser fiel ao artista escolhido;
2. Cada artista músico poderá inscrever, no máximo, 04 (quatro) integrantes músicos para acompanhamento em sua apresentação musical;
3. O(a) candidato(a) deverá entregar sua apresentação por vídeo gravado num *pen drive*, *CD* ou *DVD* na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
4. A apresentação deverá ter, no máximo, 10 (dez) minutos;
5. A Comissão Avaliadora julgará o artista músico conforme os quesitos:
a) Letra da música b) Arranjo c) Afinação d) Harmonia e) Caracterização

Parágrafo Único – no caso de empate, será definido vencedor o candidato que tiver a maior nota na soma dos quesitos a) letra, b) arranjo e e) caracterização.

PREMIAÇÃO

Serão selecionadas 4 (quatro) apresentações, nas seguintes premiações:

1º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º lugar - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

4º lugar - R\$ 700,00 (oitocentos reais)

5.4 CONCURSO DE COVER GAÚCHO DE ARTISTA FEMININO – INDIVIDUAL

1. O tema escolhido deverá ser exclusivamente música regional do estado do Rio Grande do Sul, devendo a escolha recair em artista de renome estadual e a caracterização ser fiel à artista escolhida;
2. Cada artista músico poderá inscrever, no máximo, 04 (quatro) integrantes músicos para acompanhamento em sua apresentação musical;
3. O(a) candidato(a) deverá entregar sua apresentação por vídeo gravado num *pen drive* ou *DVD* na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
4. Só serão aceitos os projetos de artistas músicos e/ou musicais cuja apresentação tenha no máximo 10 minutos.
5. A Comissão Avaliadora julgará o músico conforme os quesitos:
a) Letra da música b) Arranjo c) Afinação d) Harmonia e) Caracterização

Parágrafo Único – No caso de empate, será definido vencedor o candidato que tiver a maior nota na soma dos quesitos a) letra, b) arranjo e e) caracterização.

PREMIAÇÃO

Serão selecionadas 4 (quatro) apresentações, nas seguintes premiações:

1º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º lugar - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

4º lugar - R\$ 700,00 (oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

5.5 CONCURSO de GRUPO COVER – GRUPO/BANDA DE NÍVEL REGIONAL E/OU NACIONAL (regravação de música originalmente gravada por outro músico/grupo/banda)

1. Tema livre, à escolha do(a) candidato(a);
2. Cada artista músico poderá inscrever, no máximo, 06 (seis) integrantes músicos para acompanhamento em sua apresentação musical;
3. O(a) candidato(a) deverá entregar sua apresentação por vídeo gravado num *pen drive* ou DVD na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
4. Só serão aceitos os projetos de artistas músicos e/ou musicais cuja apresentação tenha no máximo 10 minutos;
5. A Comissão Avaliadora julgará o músico conforme os quesitos:
a) Letra da música b) Arranjo c) Afinação d) Harmonia e) Caracterização

Parágrafo Único – No caso de empate, será definido vencedor o candidato que tiver a maior nota na soma dos quesitos a) letra, b) arranjo e e) caracterização.

PREMIAÇÃO

Serão selecionadas 3 (três) apresentações, nas premiações:

1º lugar - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º lugar - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

3º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

5.6 CONCURSO DE GRUPOS E BANDAS DE MÚSICA PARA CARNAVAL

1. O tema escolhido poderá ser marcha, samba, pagode, frevo, maracatu, forró, baião, axé, etc.
2. A música é à escolha do grupo/banda musical e poderá ser inédita.
3. Cada grupo/banda musical deverá inscrever, no mínimo, 04 (quatro) integrantes para a apresentação musical;
4. O(a) candidato(a) deverá entregar sua apresentação por vídeo gravado num *pen drive* ou DVD na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
5. Só serão aceitos os projetos de artistas músicos e/ou musicais cuja apresentação tenha no máximo 10 minutos.
6. A Comissão Avaliadora julgará o músico conforme os quesitos:
a) Letra da música b) Arranjo c) Afinação d) Harmonia e) Interpretação

Parágrafo Único – No caso de empate, será definido vencedor o candidato que tiver a maior nota na soma dos quesitos a) letra, b) arranjo e e) interpretação.

PREMIAÇÃO

Serão selecionadas 3 (três) apresentações, nas seguintes premiações:

1º lugar - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º lugar - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

3º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

5.7 CONCURSO de ESPETÁCULO DE DANÇA POPULAR E/OU CLÁSSICA

1. O tema escolhido deverá ser literatura infantil;
2. Cada espetáculo poderá inscrever, no mínimo, 03 (três) integrantes e, no máximo, 06 (seis) integrantes para sua apresentação;
3. O(a) candidato(a) deverá entregar sua apresentação por vídeo gravado num *pen drive* ou DVD na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
4. Só serão aceitos os projetos de artistas músicos e/ou musicais cuja apresentação tenha no máximo 15 minutos.
5. A Comissão Avaliadora julgará o espetáculo conforme os quesitos:
 - a) Correção coreográfica
 - b) Interpretação artística
 - c) Harmonia de Conjunto
 - d) Figurino
 - e) Técnica

Parágrafo Primeiro – a inscrição deverá ser realizada usando “nome fantasia” do grupo. É vedado qualquer identificação que se refira à entidade e/ou escola de dança de que faça parte.

Parágrafo Segundo – No caso de empate, será definido vencedor o grupo que tiver a maior nota na soma dos quesitos c) harmonia de conjunto, d) figurino e e) técnica.

PREMIAÇÃO

Serão selecionadas 5 (cinco) apresentações, nas seguintes premiações:

- 1º lugar - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 2º lugar – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- 3º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 4º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 5º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5.8) CONCURSO DE DANÇA GAÚCHA DE SALÃO

1. O tema escolhido deverá ser dança gaúcha de salão, que são os seguintes: chote, milonga, chamamé, rancheira, valsa, bugio, polca, vaneira, vaneirão ou vaneirinha.
2. Este concurso de dança gaúcha é livre para todos os CTGS, Entidades Sociais, Piquetes e etc..
3. Cada candidato ao concurso poderá inscrever um grupo de dança com, no mínimo, 03 (três) casais e, no máximo, 06 (seis) casais, podendo trabalhar as danças figuradas;
4. Os candidatos deverão entregar sua apresentação por vídeo gravado num *pen drive* ou DVD na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
5. Só serão aceitos os projetos cuja apresentação tenha no máximo 15 minutos.
6. A Comissão Avaliadora julgará o espetáculo conforme os quesitos:
 - a) Correção coreográfica
 - b) Interpretação artística
 - c) Ritmo e harmonia do par
 - d) Criatividade

Parágrafo Primeiro – a inscrição deverá ser realizada usando “nome fantasia” do grupo. É vedado qualquer identificação que se refira à entidade tradicionalista, social e/ou piquete.

Parágrafo Segundo - No caso de empate, será definido vencedor o grupo que tiver a maior nota na soma dos quesitos a) correção coreográfica e c) ritmo e harmonia do par.

PREMIAÇÃO

Serão selecionadas 3 (três) apresentações, nas seguintes premiações:

- 1º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 2º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 3º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

5.9 CONCURSO DE PINTURA PLÁSTICA

1. Serão aceitas inscrições de projetos de pintura plástica, visando a pista de skate e os dois paredões do pavilhão inferior da escadaria, ambos no Parque General Vargas - Parcão – no Município de São Borja/RS.
2. O tema escolhido para pista de skate será ESPORTE DE SÃO BORJA e para os pavilhões ficará o tema CAPITAL GAÚCHA DO FANDANGO.
3. Os candidatos deverão entregar impresso em folha A4, à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o seu projeto de pintura a ser realizado.
4. Só serão aceitos os projetos fiéis ao tema escolhido.
5. A Comissão Avaliadora julgará o projeto conforme os quesitos:
 - a) Capacidade de articulação entre teoria da arte e leitura de obra de arte
 - b) Qualidade a respeito da obra
 - c) Clareza na exposição das ideias

Parágrafo Único – No caso de empate, será definido vencedor o projeto que tiver a maior nota na soma dos quesitos a) Capacidade de articulação entre teoria da arte e leitura de obra de arte e c) Clareza na exposição das ideias.

PREMIAÇÃO

Será selecionado 1 (um) projeto para premiação:

1º lugar - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

5.10 CONCURSO DE FOTOGRAFIA

1. O(a) candidato(a) deverá entregar um álbum com 3 (três) propostas fotográficas, identificado e impresso em papel de foto A4, na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
2. As propostas fotográficas deverão ser obrigatoriamente nos 3 (três) temas:
 - 1.1 1ª fotografia: Produção de Lavoura, ou plantação ou criação de Gado;
 - 1.2 2ª fotografia: Rio Uruguai;
 - 1.3 3ª fotografia: um Ponto Turístico de São Borja (à escolha do candidato)
3. Só serão aceitos os projetos fiéis ao tema escolhido.
4. No caso de imagens nas quais apareçam pessoas, é obrigatória a autorização expressa de uso de imagem da(s) pessoa(s) fotografada(s), sob pena de desclassificação. A autorização deverá ser entregue juntamente à(s) fotografia(s) apresentada(s),
5. A Comissão Avaliadora julgará o projeto conforme os quesitos:
 - a) Critérios estéticos da imagem
 - b) Representação do tema composto e os elementos compositivos e inovadores sobre o tema

Parágrafo Único – No caso de empate, será definido vencedor o projeto que tiver a maior nota quesito b) Representação do tema composto e os elementos compositivos e inovadores sobre o tema.

PREMIAÇÃO

Serão selecionados os álbuns, cada um com 3 (três) propostas fotográficas, nas seguintes premiações:

1º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2º lugar - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

5.11 CONCURSO DE POESIA

1. Para a modalidade poesia, cada participante poderá concorrer com 1 (uma) poesia, inédita, versando sobre a temática “SÃO BORJA CAPITAL GAÚCHA DO FANDANGO”.
2. A Poesia deverá ter no mínimo 04 (quatro) e no máximo 15 (quinze) versos digitadas, na folha tamanho A4, utilizando letra de tamanho 12.
3. O trabalho deverá ser entregue impresso na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
4. As três melhores Poesias ficarão expostas nos locais públicos do Município de São Borja.
5. A Comissão Avaliadora julgará o projeto conforme os quesitos:
a) Fidelidade ao tema b) Adequação discursiva c) Adequação Linguística

Parágrafo Único – No caso de empate, será definido vencedor o projeto que tiver a maior nota na soma dos quesitos a) Fidelidade ao tema e c) Adequação Linguística.

PREMIAÇÃO

Serão selecionadas 3 (três) poesias, nas seguintes premiações:

1º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil e reais)

3º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais)

5.12 CONCURSO DE DJ:

1. Cada DJ tocará um set list de 15min, com músicas mixadas, à escolha do candidato, podendo trabalhar entre 3 (três) a 6 (seis) músicas mixadas;
2. Serão admitidas somente músicas eletrônicas e correlatas.
3. Cada DJ poderá inscrever até 1 (um) integrante para sua apresentação de música eletrônica;
4. Só será aceita apresentação de no máximo 15 min.
5. A Comissão Avaliadora julgará o projeto conforme os quesitos:
a) Criatividade c) Performance de Audiovisual d) Playlist atual

Parágrafo Único – No caso de empate, será definido vencedor o projeto que tiver a maior nota na soma dos quesitos c) Performance de Audiovisual e d) Playlist atual.

PREMIAÇÃO

Serão selecionados 3 (três) DJs para premiação, nas seguintes premiações:

1º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil e reais)

3º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

5.13 CONCURSO DE JOGOS DE CAPOEIRA

1. Inscrições de projetos de apresentação de Jogos de Capoeira, dedicados a qualquer gênero;
2. Cada apresentação, poderá inscrever até 8 (oito) integrantes para sua apresentação;
3. Essa modalidade seguirá as normas da Confederação Brasileira de Capoeira:
 - 3.1 TRADIÇÃO = os fundamentos e rituais aplicados no Jogo da Capoeira, entrada e saída da roda, compras, chamadas, jogo conforme o toque, cânticos e canções, respeito ao berimbau, etc.
 - 3.2 HARMONIA = o sincronismo entre o cantor, instrumentos musicais, coral do conjunto e a realização dos movimentos de acordo com o toque do berimbau.
 - 3.3 TÉCNICA = movimentos corretos de Capoeira, buscando sua perfeição e efeitos típicos.
 - 3.4 VOLUME DE JOGO = execução de movimentos que determinam um estilo apurado de conhecimento e objetividade com quem emprega-os, manter harmonia entre as relações de ataque e defesa;
4. Só será aceito projeto cuja apresentação tenha até 30 (trinta) minutos de duração;
5. Vedada apresentação que possa colocar em risco a integridade física do espaço ou das pessoas;
6. A Comissão Avaliadora julgará o projeto conforme os quesitos:
 - a) Tradição b) Harmonia c) Técnicas d) Volume de Jogo

Parágrafo Único – No caso de empate, será definido vencedor o projeto que tiver a maior nota na soma dos quesitos a) Tradição, b) Harmonia e c) Técnicas.

PREMIAÇÃO

Serão selecionados 3 (três) Grupos de Capoeira, nas seguintes premiações:

1º lugar - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil e reais)

3º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5.14) CONCURSO DE MANIFESTAÇÃO POPULAR – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CULTURA BRASILEIRA

1. Serão aceitas inscrições na modalidade, com a temática SÃO BORJA.
2. A apresentação deverá ter no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.
3. Os candidatos deverão entregar sua apresentação por vídeo gravado num *pen drive* ou DVD na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
4. A Comissão Avaliadora julgará o projeto conforme os quesitos:
 - a) Tema trabalhado b) Criatividade
 - c) Importância cultural regional ou brasileira e) Fidelidade ao tema

Parágrafo Único – No caso de empate, será definido vencedor o projeto que tiver a maior nota na soma dos quesitos b) Criatividade e c) Importância cultural regional ou brasileira.

PREMIAÇÃO

Serão selecionadas 3 (três) Manifestações Culturais, nas seguintes premiações:

1º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

2º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

5.15 CONCURSO PARA SHOW COMPLETO DE AUDIOVISUAL

1. Será aceita inscrição de Pessoa Jurídica regularmente ativa, com atuação com trabalho comprovado na área cultural no município de São Borja/RS e que apresente projeto Audiovisual, visando evento à comunidade de São Borja a ser desenvolvido pós-pandemia.
2. Cada proponente deverá incluir no projeto **Audiovisual** os seguintes itens:

Audiovisual, incluindo telão de led para cinema, vídeo e cineclube; palco para apresentação (tamanho mínimo de 40m²), ferragem e tablado em madeira, iluminação para show em área aberta ou fechada, sonorização (atender público de 5.000 até 10.000 mil pessoas) e sonoplastia;

Música, inclui musicais, orquestras, corais, shows com DJs, grupos, bandas, dentre outros;

Parágrafo Único: deverá ser um projeto completo, contendo os dois seguimentos suprarreferidos, sendo o evento com tempo de duração no mínimo 4h e máximo de 6h, e será realizado após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado.

A COMISSÃO AVALIADORA JULGARÁ O PROJETO CONFORME OS QUESITOS:

Quesito audiovisual: pontuação de 8,0 à 10

ÁUDIO EQUIPAMENTO: Microfones e DIS (Direct Injection boxes): Classificação quanto à forma de transdução – dinâmico (de bobina móvel e de fita), condensador, eletreto, cristal ou piezoelétrico, carvão ou carbono | Classificação quanto à figura de captação - omnidirecional, bidirecional e direcional (cardióide, supercardióide, hipercardióide ou shotgun) | Microfone PZM | Microfone Lavalier | Microfone de contato | Microfone sem fio | DIS, ativas e passivas | Características de microfones e DIS
Cabos e Conectores: Tipos de cabos, suas características e aplicações - de sinal, de caixa e de energia | Tipos de conectores, suas características e aplicações - de sinal, de caixa e de energia
Placas de Áudio: Para gravação, reprodução e medição/Conexões analógicas, digitais e midi.

Conversão: sample rate e bit depth | Clock | Chipset Consoles de Mixagem: De PA, Gravação e Cinema/TV | Analógica e digital | Canais de entrada | Grupos e VCAs | Seção Master | Características

Equalizadores: Shelving | Hi cut e Low cut | Passa baixas, passa altas e passa banda | Fixos, variáveis e paramétricos.

PROCESSADORES DE DINÂMICA: Compressores, limitadores e expansores - controles (Attack, Hold, Release, Knee, Side chain, Filtros, Gain), tipos de construção (ótico, valvulado ou variable MU, VCA, FET), De-esser, multibandas | Noise gates e ducks - controles (Attack, Hold, Release, Knee, Side chain, Filtros, Gain)

CONSOLES DIGITAIS E MIXAGEM: Desenvolvimento dos Consoles Digitais Áudio Digital para Consoles Digitais Configurações de um Console Digital: O patch bay Módulos dos Consoles Digitais: Equalização Processamento dinâmico Processadores de efeitos Automação

GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE RF: Sistemas de Transmissão e Recepção
Frequência: Comprimento de onda eletromagnética | Propagação e efeitos | Modulação | Espectro de rádio frequência.

Transmissão e Recepção: Pre/De Ênfase (equalização) | Compressão/Expansão (Compander) Filtros | Diversidade | Squelch Cabos de RF: Tipos | Atenuação | Conectores Antenas: Tipos – Isotrópica, Dipolo, Log Periódica (LPDA), Helicoidal | Características – Polaridade, Ativas e Passivas | Equipamentos associados – Amplificadores, Distribuidores (Splitters) e Combinadores (Combiners) | Interferências – Direta, Indireta, Canais de TV, Intermodulação, Ruído de fundo Coordenação de Sistemas: Equipamentos – Scanners,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

Sintonizador/Receiver, Softwares | Posicionamento – Sistemas, Antenas | Erros Comuns | Dicas de Trabalho | Exemplos de Sistemas.

SISTEMAS DE ÁUDIO SOBRE REDE DE IP: Protocolos de Transmissão de Áudio Digital: Transporte de Áudio Digital – Word Clock, Sample Rate, Banda (número de canais), Dados | Protocolos de 2 canais – AES/EBU, SPDIF | Protocolos Multicanais – ADAT (Lightpipe), COBRANET, DANTE, MADI, AVB | Formas de Transmissão P2P x IP – Principais diferenças | Protocolos de Transmissão IP: Hardware – Par trançado, Fibra ótica, Conectores, Switches, Acessórios | Software – Dante Controller, Ravena Aneman, HiQ Net | Topologias de redes mais utilizadas – Barramento, Anel, Estrela | Aplicações de Redes de Áudio IP: Projeto – Necessidade do sistema, Componentes do sistema, Fluxo do sinal | Configuração – Prática de configuração de Rede em Protocolo DANTE.

ELÉTRICA APLICADA AOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO: As Fontes de Energia e os Equipamentos: Transformador – Monofásico, Trifásico | Gerador – Monofásico, Trifásico | Aterramento | Main Power | Estabilizador | Cabos – especificações e padrão de cores | Multímetro – medidas de voltagem, medidas de corrente | A Carga: Regime de trabalho (Duty Cycle) | Fator de Carga | Cálculo da potência – potência instalada | Cálculo da carga – potência consumida | Distribuição da energia pelo sistema.

MEDIÇÃO DE DESEMPENHO EM SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO: Equipamentos: O Decibelímetro | O Analisador de Espectro | Softwares – A função de transferência, Medição de amplitude, Medição de fase, Medição de delay, outras medições | Uso dos softwares para alinhamento de Sistemas.

DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS: Os Equipamentos: Consoles – Para aplicações ao vivo, Analógicas x Digitais | Ligações – Cabos de microfone, Subsnakes, Splitters, Multicabos, Rede | Gerenciadores – Entradas e saídas, Processamento interno | Amplificadores – Gerenciamento nos amplificadores, Amplificadores em caixas | Sistemas de Caixas – Array x Line Array, Distribuição de Caixas (L/R apoiado, L/R suspenso, Outer fill, Center fill, Front fill, Down fill, Delays, Subs (apoiado, suspenso, cardióide, supercardióide) | O Sistema e o Ambiente: O Ambiente do Evento | Geometria | Distribuição do Público | Softwares de Previsão de Comportamento | Instalação, Teste, Alinhamento e Equalização: Instalações Fixas x Instalações Móveis | Infraestrutura necessária para o “fly” e sua instalação | Instalação dos Subs | Testes de funcionamento | Alinhamento de cada grupo de caixas e entre eles | Equalização de cada grupo de caixas e entre eles.

OPERAÇÃO DE SISTEMAS EM SONORIZAÇÃO: As Funções em Sonorização: Produtor do Evento | Produtor Técnico do Evento | Produtor Técnico da Banda | Técnico Responsável pelo Sistema | Técnico de Mixagem FOH | Técnico de Mixagem MON | Outros Profissionais | Coordenação e Planejamento: Tipo de Evento | Onde e quando será realizado | O Rider | A posição do House Mix | Monitoração: Caixas de chão e suas posições | Side fills, no chão e fly | In ear, fones | Subs | Shaker.

MIXAGEM: Conhecer os instrumentos – ouvir os instrumentos em vários locais de seu entorno | Conhecer o programa – As variadas estéticas | Como captar o programa – Escolha do microfone ou DI, Posicionamento do microfone, Uso de mais de um microfone para a mesma fonte, Uso de microfone e DI para a mesma fonte | Uso de Compressores, Gates e outros processadores de dinâmica | Uso de Efeitos | Outras técnicas na mixagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

Quesito Música: pontuação de 8,0 à 10

- a) Musicais = 8,0 à 10 pontos
- b) Orquestras = 8,5 à 10 pontos
- c) Show com DJ = 9,0 à 10 pontos
- d) Grupo = 9,2 à 10 pontos
- e) Banda de renome estadual ou nacional = 9,5 à 10 pontos

Parágrafo Único – No caso de empate, será definido vencedora a empresa cujo projeto tiver a maior nota na soma do quesito música.

PREMIAÇÃO

Serão selecionados 2 (dois) projetos audiovisuais, nas seguintes premiações:

- 1º Projeto premiado – R\$ 15.608,41 (quinze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos)
- 2º Projeto premiado – R\$ 15.608,41 (quinze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos)

5.16 CONCURSO PARA ESCULTURA

1. Valorizar nossa história é o passo para avançarmos no futuro.
2. Objetivo é selecionar, premiar e adquirir 3 (três) esculturas, as quais devem ser projetos de estátuas exclusivamente nos seguintes temas:
 - 1.1 Escultura do Ex-Presidente Getúlio Vargas
 - 1.2 Escultura do Ex-Presidente João Goulart
 - 1.3 Escultura do compositor Telmo de Lima Freitas
3. Cada escultura deve ter sua peculiaridade, conforme o homenageado no tema proposto.
4. Fica a cargo da Comissão de Trabalho escolher o local onde cada Escultura será colocada e apresenta como sugestão de obras:
 - 4.1 Monumento a Mário Quintana, localizado na Praça da Alfândega, em Porto Alegre.
 - 4.2 Estátua a Carlos Drummond de Andrade, de costas para o mar, num dos bancos do calçadão de Copacabana, no Rio de Janeiro.
5. O proponente poderá inscrever 1 (um) projeto de estátua para cada tema proposto. Se inscrever mais de um projeto, nos temas propostos, cada projeto será avaliado separadamente.
6. O proponente deverá apresentar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer seu projeto de escultura, impresso, em folha A4, regularmente identificado com seu nome completo.
7. As esculturas deverão ser obrigatoriamente de material resistente às intempéries e tecnicamente solucionadas quanto à sua estabilidade física e durabilidade.
8. A dimensão de cada escultura fica a critério de cada artista, desde que com a referência: volume médio de 1,50 metro de largura por 1,50 metro de profundidade por até 2,00 metros de altura.
9. A avaliação de obras de arte é um processo que envolve inúmeras variáveis, não podendo ser descrito com fórmulas ou padrões preestabelecidos. Cada obra de arte é única. Por isso, serão analisadas as características que podem apreciar ou depreciar seu real valor. São as principais:

Artista - o fator determinante do valor de uma obra é a autoria da mesma, sendo que [artistas](#) da mesma época, escola e técnica podem atingir cotações distintas.

Assinatura - é muito importante que a assinatura esteja presente. A falta desta pode tornar uma obra autêntica em “atribuída a”, depreciando seu valor.

Técnica - fator determinante. A obra do mesmo artista pode valer 10 vezes menos dependendo da técnica utilizada. As obras mais valorizadas são: óleo sobre tela ou madeira e acrílico sobre tela ou madeira. Outras técnicas (como guache, têmpera, aquarela, pastel sobre cartão ou papel) são menos valorizadas. Há, ainda, os desenhos e as gravuras, técnicas que diminuem o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

Tamanho - O tamanho de uma obra também influencia em seu valor; geralmente, quanto maior, mais cara, ressalvadas as exceções.

Outros – Existem outros fatores que podem influenciar o valor de uma obra de arte, como fase do artista, tema, estado de conservação, histórico, origem da compra, participação em exposições, cenário econômico e câmbio, etc.

10. A Comissão Avaliadora julgará o projeto conforme os quesitos:

- a) Solução artística/poética b) Relação com o entorno c) Tema d) Solução técnica

Parágrafo Primeiro – No caso de empate, será definido vencedor o projeto que tiver a maior nota na soma dos quesitos b) Relação com o entorno e d) Solução técnica.

Parágrafo Segundo – Os contemplados neste concurso terão prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento do prêmio para entregar a escultura no local definido pela Comissão de trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cada escultura no tema proposto terá premiação somente no 1º lugar.

PREMIAÇÃO

Serão selecionadas 3 (três) esculturas distintas, nos temas propostos, nas seguintes premiações:

- | | |
|--|----------------------------------|
| 1º Lugar Escultura Ex-Presidente Getúlio Dornelles Vargas | - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) |
| 1º Lugar Escultura Ex-Presidente João Belchior Marques Goulart | - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) |
| 1º Lugar Escultura Artista Telmo de Lima Freitas | - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) |

DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

Pela adesão ao presente edital, o(a) candidato(a) que venha a ser selecionado(a) autoriza a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de São Borja a utilizar, sem ônus, o registro da ação e etapas do projeto, bem como a imagem de sua escultura em mídia impressa, internet, mídia digital, eletrônica e audiovisual, por tempo indeterminado, para fins de divulgação.

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de São Borja poderão, ainda, autorizar a utilização das imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

Ao se inscrever neste edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio da obra inscrita, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de São Borja, regressivamente, em eventual ação condenatória.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Trabalho criada conforme Art. 2º do Decreto Municipal nº 18.635, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

6.2 Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site da Prefeitura Municipal; <http://www.saoborja.rs.gov.br>.

6.3 O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias da publicação da etapa de habilitação, para o e-mail: smctel@saoborja.rs.gov.br.

6.4 Após o período de interposição e respostas dos recursos será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital.

6.5 O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal; <http://www.saoborja.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

7.1 Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento deste edital são oriundos do auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020 transferidos ao Município de São Borja/RS, CNPJ 88.489.786/0001-01, para execução do Plano de ação cadastrado na Plataforma +Brasil.

7.2 Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada na conta informada no ato da inscrição, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado no prazo previsto neste edital.

7.3 Todos os projetos contemplados e vencedores do concurso deste edital serão pagos até 30 dias úteis após aprovação e respectiva homologação do resultado do concurso.

7.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

7.4.1 se pessoa física, tendo como titular da conta pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica ou seu proprietário, inclusive nos casos de MEI;

7.4.2 Não será efetuado o pagamento da premiação em conta bancária em nome de terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

8.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

8.2 Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: “ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2020 - ALDIR BLANC/ SÃO BORJA/RS”, estar acompanhado do Brasão do Município, disponível no site <http://www.saoborja.rs.gov.br> e da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponível no site <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/>.

8.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

9. DA CONTRAPARTIDA, CONFORME A LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Os artistas premiados nesse Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a participação em atividades culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a administração municipal, nos termos da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc.

9.1 Preencher o Anexo IV com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do artista e exequíveis no âmbito municipal.

9.2 Indeferida a contrapartida oferecida, a Comissão, no prazo de até 10(dez) dias, irá encaminhar ao candidato uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas por ele e que melhor se adequem à realidade de eventos culturais do município de São Borja.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Prefeitura de São Borja, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (youtube, redes sociais) e/ou cartas de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São Borja e a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 É de responsabilidade do concorrente informar corretamente o telefone de contato e e-mail, bem como acompanhar o resultado e o prazo do presente edital no <http://www.saoborja.rs.gov.br> e, ainda, responder às comunicações feitas via endereço eletrônico e/ou telefônico.

10.4 Qualquer esclarecimento deverá ser obtido pelo e-mail: smctel@saoborja.rs.gov.br

10.5 Se não houver inscritos e/ou não premiados em alguma das categorias, a Comissão decidirá por um novo Edital que atenda à Lei Aldir Blanc, referente ao Inciso III.

10.6 O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Trabalho da Lei Aldir Blanc, Decreto Municipal 18.635/2020, inclusive para decidir os casos omissos e/ou decisões acerca do presente Edital.

10.7 Os trabalhos inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações da legislação vigente.

10.8 Faz parte deste edital os seguintes anexos;

Anexo I – Inscrição no Edital de Concurso Artístico 002/2020 - Lei Aldir Blanc/Inciso III

Anexo II – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de veracidade dos documentos e de autoria do Projeto

Anexo IV – Contrapartidas oferecidas pelo beneficiário da premiação

Anexo V – Formulário de Recurso Administrativo

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BORJA, em 30 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO ARTÍSTICO Nº 002/2020 - SÃO BORJA/RS

LEI ALDIR BLANC, ARTIGO 2º, INCISO III

Município de São Borja - RS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal 10.489, de 17 de Setembro de 2020, que regulamentam a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, além do Decreto Municipal nº 18.635/2020, torna público o presente EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICA E CULTURAL, no âmbito do Município de São Borja/RS.

INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF OU CNPJ: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

MARCAR O CONCURSO DESEJADO DO EDITAL DE CONCURSO ARTISTICO 002/2020-ALDIR BLANC

1. CONCURSO de MÚSICO INSTRUMENTISTA, ARTISTA MUSICAL;	() ASSINATURA:
2. CONCURSO de INTÉRPRETE SOLISTA VOCAL	() ASSINATURA:
3. CONCURSO DE COVER GAÚCHO DE ARTISTA MASCULINO – INDIVIDUAL	() ASSINATURA:
4. CONCURSO DE COVER GAÚCHO DE ARTISTA FEMININO – INDIVIDUAL	() ASSINATURA:
5. CONCURSO de GRUPO COVER – GRUPOS/BANDAS DE NÍVEL REGIONAL E/OU NACIONAL	() ASSINATURA:
6. CONCURSO DE GRUPOS E BANDAS DE MÚSICA DE CARNAVAL	() ASSINATURA:
7. CONCURSO de ESPETÁCULO DE DANÇA POPULAR E/OU CLÁSSICA	() ASSINATURA:
8. CONCURSO de DANÇA GAÚCHA DE SALÃO	() ASSINATURA:
9. CONCURSO de PINTURA PLÁSTICA	() ASSINATURA:
10. CONCURSO de FOTOGRAFIA	() ASSINATURA:
11. CONCURSO de POESIA	() ASSINATURA:
12. CONCURSO DE DJ	() ASSINATURA:
13. CONCURSO DE JOGOS DE CAPOEIRA	() ASSINATURA:
14. CONCURSO de MANIFESTAÇÃO POPULAR	() ASSINATURA:
15. CONCURSO PARA SHOW COMPLETO de AUDIOVISUAL	() ASSINATURA:
16. CONCURSO PARA ESCULTURA	() ASSINATURA:

EM ANEXO PROJETO COMPLETO.

São Borja/RS, _____ de _____, de 2020.

Assinatura Candidato e/ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

EDITAL DE CONCURSO ARTÍSTICO Nº 002/2020 - SÃO BORJA/RS
LEI ALDIR BLANC, ARTIGO 2º, INCISO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____,
CNPJ ou CPF nº _____, sediada e/ou residente e domiciliada na
cidade de São Borja/RS, **DECLARA**, sob as penas de efeitos legais, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente edital e concorda com todos os termos ali propostos.

São Borja/RS, _____ de _____, de 2020.

Assinatura Candidato e/ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO ARTÍSTICO Nº 002/2020 - SÃO BORJA/RS
LEI ALDIR BLANC, ARTIGO 2º, INCISO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS/AUTORIA PROJETO

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original.

Declaro, ainda, que no caso de trabalho apresentado, assumo a responsabilidade ao afirmar ser o mesmo de minha autoria, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Borja/RS, _____ de _____, de 2020.

Assinatura Candidato e/ou Representante Legal



EDITAL DE CONCURSO ARTÍSTICO Nº 002/2020 - SÃO BORJA/RS
LEI ALDIR BLANC, ARTIGO 2º, INCISO III

Informe as ações de contrapartida que o ARTISTA CULTURAL oferecerá dentro da sua área de atuação:

- () Realização de eventos em parceria com administração municipal;
- () Participação com oficinas, shows e apresentações nas escolas públicas do Município, bem como nos eventos promovidos pelo poder público municipal;
- () Participação com palestras nas escolas públicas do Município;
- () Apoio ao Município através de apresentações artísticas;
- () Suporte às atividades artísticas promovidas pelo Município, conforme o Art. 6º § 4º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- () Todas as anteriores;
- () Outros. Preencha abaixo quais as outras contrapartidas.

[illegible]**Assinatura Candidato e/ou Representante Legal**



EDITAL DE CONCURSO ARTÍSTICO Nº 002/2020 - SÃO BORJA/RS

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Prezados Senhores, Eu, _____, responsável pela entidade/espço cultural _____, venho interpor **RECURSO** contra a decisão da Comissão, pelas razões a seguir expostas :

[illegible]**Assinatura Candidato e/ou Representante Legal**